



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DECRETO Nº 13.751, DE 20 DE ABRIL DE 2.018**

Estabelece a padronização das naturezas de despesas orçamentárias e assuntos correlatos.

P. 74.661/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem, de forma homogênea, apropriação contábil de subitens de despesas para todas as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO ainda, que a uniformização de procedimento, impõe necessariamente a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

### **DECRETA**

Art. 1º A classificação orçamentária de todos os materiais e serviços a serem adquiridos pela Administração Direta deverão obedecer este Decreto, elaborado com base na Portaria nº 163, de 04 de maio de 2.001 e nº 448, de 13 de setembro de 2.002 da Secretaria do Tesouro Nacional; Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1.996, Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003 e catálogo de materiais e serviços do Governo do Estado de São Paulo (Bolsa Eletrônica de Compras).

Art. 2º Entende-se como material de consumo e material permanente:

- I - Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- II - Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;

Art. 3º Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros para a identificação do material de consumo:

- I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
- IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
- V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação;
- VI - Finalidade, quando o material for adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita;
- VII - Manutenção e Reparos para manter ou recolocar os ativos em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil. Tratando-se de melhoria ou adição é classificado como material permanente;
- VIII - Disponibilidade no mercado, quando encontrado o produto pronto. Se a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço.

Art. 4º Os componentes relacionados esgotam todos os tipos de bens, materiais ou serviços possíveis de ser adquirido ou contratado pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o grupo que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado.

Art. 5º Os materiais permanentes que não foram chapeados em razão do valor (subitem 3.2.1.1. do Anexo I do Decreto Municipal nº 11.185, de 02 de março de 2.010) deverão ser controlados pelos respectivos setores internamente, através da Divisão de Administração e Expediente de cada Secretaria, sendo expedido Termo de Responsabilidade pela Divisão de Patrimônio Mobiliário para fins de entrega dos mesmos.

§ 1º Tais materiais, quando inservíveis ou irrecuperáveis, deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio Mobiliário para baixa contábil, mediante e-doc, constando a descrição resumida e a numeração serial.

§ 2º Os equipamentos e materiais permanentes serão identificados através de numeração serial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Dec. nº 13.750/18

- Art. 6º Nos editais de licitação deverá constar, junto à dotação orçamentária, expressamente a natureza da despesa (permanente e/ou consumo e/ou serviço).
- Art. 7º Nos processos de compra que houver bens de natureza diversa deverá ser emitida solicitação de compra individual.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 13.460, de 17 de julho de 2.017.

Bauru, 20 de abril de 2018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DAVID JOSÉ FRANÇOSO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EVERSON DEMARCHI  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Dec. nº 13.750/18

### **Anexo I**

|   |
|---|
| <b>3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO</b>                                   |
| 3.3.90.30 0 1 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                    |
| 3.3.90.30 0 2 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO                     |
| 3.3.90.30 0 3 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES        |
| 3.3.90.30 0 4 GÁS ENGARRAFADO   |
| 3.3.90.30 0 5 EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES                                       |
| 3.3.90.30 0 6 ALIMENTOS PARA ANIMAIS                                      |
| 3.3.90.30 0 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                                      |
| 3.3.90.30 0 8 ANIMAIS PARA PESQUISAS E ABATE                              |
| 3.3.90.30 0 9 MATERIAL FARMACOLÓGICO                                      |
| 3.3.90.30 0 10 MATERIAL ODONTOLÓGICO                                      |
| 3.3.90.30 0 11 MATERIAL QUÍMICO   |
| 3.3.90.30 0 12 MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO                |
| 3.3.90.30 0 13 MATERIAL DE CAÇA E PESCA                                   |
| 3.3.90.30 0 14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                             |
| 3.3.90.30 0 15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS                    |
| 3.3.90.30 0 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE                                     |
| 3.3.90.30 0 17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                         |
| 3.3.90.30 0 18 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO              |
| 3.3.90.30 0 19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                   |
| 3.3.90.30 0 20 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                             |
| 3.3.90.30 0 21 MATERIAL DE COPA E COZINHA                                 |
| 3.3.90.30 0 22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO             |
| 3.3.90.30 0 23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                            |
| 3.3.90.30 0 24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS                   |
| 3.3.90.30 0 25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS                    |
| 3.3.90.30 0 26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                             |
| 3.3.90.30 0 28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                           |
| 3.3.90.30 0 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                          |
| 3.3.90.30 0 30 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES                                 |
| 3.3.90.30 0 31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS                       |
| 3.3.90.30 0 32 SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO                                      |
| 3.3.90.30 0 33 MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL                          |
| 3.3.90.30 0 34 SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES |
| 3.3.90.30 0 35 MATERIAL LABORATORIAL                                      |
| 3.3.90.30 0 36 MATERIAL HOSPITALAR  |
| 3.3.90.30 0 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                       |
| 3.3.90.30 0 41 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA                        |
| 3.3.90.30 0 42 FERRAMENTAS  |
| 3.3.90.30 0 43 MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                    |
| 3.3.90.30 0 44 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS                     |
| 3.3.90.30 0 45 MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO                |
| 3.3.90.30 0 46 MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAVEL                    |
| 3.3.90.30 0 47 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                             |
| 3.3.90.30 0 48 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS - EMPRESAS                       |
| 3.3.90.30 0 50 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS                            |
| 3.3.90.30 0 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |
| <b>3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA</b>                        |
| 3.3.90.36 0 1 CONDOMÍNIOS   |
| 3.3.90.36 0 2 DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS                   |
| 3.3.90.36 0 3 DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

|   |
|---|
| 3.3.90.36 0 4 COMISSÕES E CORRETAGENS                                   |
| 3.3.90.36 0 5 DIREITOS AUTORAIS   |
| 3.3.90.36 0 6 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                           |
| 3.3.90.36 0 7 ESTAGIÁRIOS   |
| 3.3.90.36 0 8 BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO                            |
| 3.3.90.36 0 11 PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS                       |
| 3.3.90.36 0 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS                   |
| 3.3.90.36 0 14 ARMAZENAGEM  |
| 3.3.90.36 0 15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                       |
| 3.3.90.36 0 16 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS                     |
| 3.3.90.36 0 18 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                 |
| 3.3.90.36 0 20 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                     |
| 3.3.90.36 0 21 MANUTENÇÃO E CONSERV DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS  |
| 3.3.90.36 0 22 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                 |
| 3.3.90.36 0 23 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                              |
| 3.3.90.36 0 25 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                        |
| 3.3.90.36 0 26 SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                      |
| 3.3.90.36 0 27 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                         |
| 3.3.90.36 0 28 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                         |
| 3.3.90.36 0 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                         |
| 3.3.90.36 0 31 SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                    |
| 3.3.90.36 0 32 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |
| 3.3.90.36 0 34 SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS               |
| 3.3.90.36 0 35 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL   |
| 3.3.90.36 0 36 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS |
| 3.3.90.36 0 37 CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM    |
| 3.3.90.36 0 38 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS             |
| 3.3.90.36 0 39 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                       |
| 3.3.90.36 0 40 ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS               |
| 3.3.90.36 0 41 MULTAS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS                             |
| 3.3.90.36 0 42 JUROS  |
| 3.3.90.36 0 43 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS             |
| 3.3.90.36 0 44 MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS                           |
| 3.3.90.36 0 45 JETONS A CONSELHEIROS                                    |
| 3.3.90.36 0 46 DIÁRIAS A CONSELHEIROS                                   |
| 3.3.90.36 0 59 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                          |
| 3.3.90.36 0 99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA                         |
| <b>3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA</b>                    |
| 3.3.90.39 0 1 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES                     |
| 3.3.90.39 0 2 CONDOMÍNIOS   |
| 3.3.90.39 0 3 COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA                         |
| 3.3.90.39 0 4 DIREITOS AUTORAIS   |
| 3.3.90.39 0 5 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                           |
| 3.3.90.39 0 7 DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS- EMPRESAS                |
| 3.3.90.39 0 8 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE                                    |
| 3.3.90.39 0 9 ARMAZENAGEM   |
| 3.3.90.39 0 10 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                       |
| 3.3.90.39 0 11 LOCAÇÃO DE SOFTWARES                                     |
| 3.3.90.39 0 12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                       |
| 3.3.90.39 0 14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS    |
| 3.3.90.39 0 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                 |
| 3.3.90.39 0 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS      |
| 3.3.90.39 0 19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                     |
| 3.3.90.39 0 20 MANUTENÇÃO E CONSERV DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS  |
| 3.3.90.39 0 22 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

|   |
|---|
| 3.3.90.39 0 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS  |
| 3.3.90.39 0 35 MULTAS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS                                       |
| 3.3.90.39 0 36 MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS                                     |
| 3.3.90.39 0 37 JUROS  |
| 3.3.90.39 0 38 ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS                         |
| 3.3.90.39 0 39 ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS                       |
| 3.3.90.39 0 40 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR                             |
| 3.3.90.39 0 41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  |
| 3.3.90.39 0 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       |
| 3.3.90.39 0 44 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO  |
| 3.3.90.39 0 45 SERVIÇOS DE GÁS  |
| 3.3.90.39 0 46 SERVIÇOS DOMÉSTICOS  |
| 3.3.90.39 0 47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   |
| 3.3.90.39 0 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                   |
| 3.3.90.39 0 49 PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS  |
| 3.3.90.39 0 50 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS            |
| 3.3.90.39 0 51 SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS                       |
| 3.3.90.39 0 52 SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL                              |
| 3.3.90.39 0 53 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |
| 3.3.90.39 0 54 SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR                      |
| 3.3.90.39 0 56 SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS/ ODONTOLÓGICAS PARA BENEFÍCIOS        |
| 3.3.90.39 0 57 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 |
| 3.3.90.39 0 58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES                                       |
| 3.3.90.39 0 59 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                                    |
| 3.3.90.39 0 61 SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO                                   |
| 3.3.90.39 0 62 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                    |
| 3.3.90.39 0 63 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     |
| 3.3.90.39 0 65 SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO  |
| 3.3.90.39 0 66 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS   |
| 3.3.90.39 0 67 SERVIÇOS FUNERÁRIOS  |
| 3.3.90.39 0 68 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS          |
| 3.3.90.39 0 69 SEGUROS EM GERAL   |
| 3.3.90.39 0 70 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS                       |
| 3.3.90.39 0 71 CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM              |
| 3.3.90.39 0 72 VALE-TRANSPORTE  |
| 3.3.90.39 0 73 TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS                              |
| 3.3.90.39 0 74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                                 |
| 3.3.90.39 0 77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA                                    |
| 3.3.90.39 0 78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  |
| 3.3.90.39 0 79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL             |
| 3.3.90.39 0 80 HOSPEDAGENS  |
| 3.3.90.39 0 81 SERVIÇOS BANCÁRIOS   |
| 3.3.90.39 0 83 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                      |
| 3.3.90.39 0 88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA                               |
| 3.3.90.39 0 90 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                      |
| 3.3.90.39 0 94 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO                                |
| 3.3.90.39 0 95 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| 3.3.90.39 0 96 OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURÍDICA - PAG ANTECIPADO           |
| 3.3.90.39 0 97 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                      |
| 3.3.90.39 0 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |
|   |
| <b>4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                             |
|   |
| 4.4.90.52 0 2 AERONAVES   |
| 4.4.90.52 0 4 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO                                   |
| 4.4.90.52 0 6 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                             |
| 4.4.90.52 0 8 APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOL, LABORAT E HOSP         |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

|   |
|---|
| 4.4.90.52 0 10 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES |
| 4.4.90.52 0 12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                  |
| 4.4.90.52 0 18 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS                |
| 4.4.90.52 0 19 DISCOTECAS E FILMOTECAS                            |
| 4.4.90.52 0 20 EMBARCAÇÕES  |
| 4.4.90.52 0 24 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO       |
| 4.4.90.52 0 26 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS                 |
| 4.4.90.52 0 28 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL     |
| 4.4.90.52 0 30 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS                |
| 4.4.90.52 0 32 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                   |
| 4.4.90.52 0 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO              |
| 4.4.90.52 0 34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS       |
| 4.4.90.52 0 35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS             |
| 4.4.90.52 0 36 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO   |
| 4.4.90.52 0 38 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA      |
| 4.4.90.52 0 39 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS  |
| 4.4.90.52 0 42 MOBILIÁRIO EM GERAL                                |
| 4.4.90.52 0 44 OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO/MUSEU         |
| 4.4.90.52 0 46 SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA              |
| 4.4.90.52 0 48 VEÍCULOS DIVERSOS                                  |
| 4.4.90.52 0 51 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS                  |
| 4.4.90.52 0 52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA                        |
| 4.4.90.52 0 57 ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS                         |
| 4.4.90.52 0 87 MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO - RPPS        |
| 4.4.90.52 0 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                       |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Dec. n° 13.751/18

### **Anexo II**

#### **3.3.90.30 – Material de Consumo**

##### **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

###### **(3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS)**

Registra o valor das despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e graxos grafitados para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para motor, óleo para Carter, óleo para freio hidráulico e afim.

##### **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES**

###### **(3.3.90.30.03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES)**

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam no item anterior: carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, óleo para roçadeira, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.

##### **GÁS ENGARRAFADO**

###### **(3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO)**

Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio e gás de cozinha, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.

##### **EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES**

###### **(3.3.90.30.05 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES)**

Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.

##### **ALIMENTOS PARA ANIMAIS**

###### **(3.3.90.30.06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS)**

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, carcaça, farelo, feno, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sementes e afins.

##### **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

###### **(3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)**

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, preparados, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, gelo, bebidas (café, chás, leite, refrigerantes, sucos, etc.), carnes em geral, cereais, farináceos, grãos (exemplo: arroz, feijão, lentilha, soja, etc), frutas, legumes, verduras, temperos e condimentos, marmitta, marmitex, pão, suplementos vitamínicos, dietas e fórmulas, e afins.

##### **MATERIAL FARMACOLÓGICO**

###### **(3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO)**

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas, manipulados e afins.

##### **MATERIAL ODONTOLÓGICO**

###### **(3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO)**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas: agulhas, amálgama, broca, cremes, cimento odontológico, escovas, espátula odontológica, evidenciador, filmes para raios-X, fio dental, instrumentos odontológicos, platina, seringas, soluções, sugador e afins.

##### **MATERIAL QUÍMICO**

###### **(3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO)**

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados a fabricação de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias, polvilhadeira mata formigas e afins.

##### **MATERIAL DE CAÇA E PESCA**

###### **(3.3.90.30.13 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA)**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, carretilha, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas, carretilhas e afins.

##### **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

###### **(3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO)**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: aparador de chutes, apitos, blocos de madeiras, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, globo terrestre, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, protetor de tórax, quimonos, raquetes, redes e suportes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, saco de pancadas, suporte de punch Ball, materiais para artesanato (tais como: E.V.A, fio de nylon, glitter, lantejoulas, miçangas, pincéis, telas, tintas, etc.), tornozeleiras, touca para natação, trena antropométrica, troféus, tatame, medalhas e afins.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

#### **(3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS)**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e Buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, doces, salgados, coffe break em geral e afins.

### **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

#### **(3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE)**

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc., tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para CD/DVD, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel, borracha, borracha para carimbo, caderno, calculadora, caneta, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, elástico amarelo, envelope, estêncil, estilete, estojo para canetas, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulários em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis em geral, pastas em geral, bolsa ou maleta para notebook, percevejo, perfurador, pinça, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, suporte para CPU, tesoura, tinta para carimbo, transparências, disco para tacógrafo, lousa em vidro e afins.

### **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

#### **(3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cabo USB, cartuchos de tinta, capas plásticas, cooler, protetoras para micros e impressoras, CD, DVD, estabilizador, fita magnética, HD (troca), mouse pad, mouse, teclado; peças (componentes), placas de rede, wireless, acessórios e periféricos de computadores para reposição, recarga de cartuchos, toner, cartões magnéticos, pen-drive, canetas ópticas, fibra óptica, patch panel, voice panel, bandeja fixa frontal, guia cabo fechado e afim.

### **MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO**

#### **(3.3.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO)**

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. Vacina, medicamento, microchip e afins.

### **MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

#### **(3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM)**

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barril graduado para água, caixas de acrílico, plásticas, madeira, papelão e isopor, caixas térmicas, cordas, engradados, estojos, fitas de aço ou metálicas, fita gomadora, filme PVC, garrafa e pote térmico, galão para água, malote, papel de embrulho, papelão, plásticos, sacola, saco e afins.

### **MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**

#### **(3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO)**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc., tais como: cobertor, colcha, colchão, colchonete, cortina, fronhas, guardanapo de tecido, lençol, panos de cozinha, toalha, traveseiro e afins.

### **MATERIAL DE COPA E COZINHA**

#### **(3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA)**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, assadeiras, bandejas, coadores, copos, ebulidores, facas, farinheiras, filtro de água, fósforos, formas, frigideiras, mamadeiras, paliteiros, painéis, papel alumínio, peneira, pratos, picador de legumes, recipientes para água, relógio de parede, registro para botijão de gás, suportes para copos, talheres, tigelas, velas, xícaras, bacia plástica e metal e afins.

### **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

#### **(3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO)**

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais, tais como: absorventes, álcool etílico, anticorrosivo, balde plástico c/ ou s/ roda, lixeira c/ ou sem pé, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, desinfetante, desodorizante, detergente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, pano para higiene pessoal, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, prendedor de roupas, removedor, rodo, sabão, sabonete, saponáceo, soda cáustica, tapetes, vassoura, materiais descartáveis, tais como: aparelho de barbear descartável, canudos, copos descartáveis, fraldas descartáveis, guardanapo de papel, lenços umedecidos, papel higiênico, toalha de papel e afim.

### **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**

#### **(3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS)**

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins, materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, zíperes e afins.

### **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

#### **(3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS)**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, caixa d'água (até 1000 litros), cal, calha, cano, carrinho de mão (usina), cavalete de hidrômetro, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, copia de chaves e modelagem, cortinas (inclusive mão de obra), curvas, esquadrias, fechadura, ferro, gaxetas, grades, hidrômetro (troca), impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marco de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, persianas (inclusive mão de obra), pias, pigmentos, pisos, portas, portais, portão, pregos, poste padrão (postinho de energia), receptor para cancela,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

revestimentos, rolos, solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, telha de policarbonato, tijolo, tinta, transmissor para cancela, toldo, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, vaso sanitário, verniz, vidro, forro (inclusive mão de obra), divisória e afim.

### **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**

(3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS)

Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copadoras, esferas para máquina datilográfica, grades, mangueira para fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

### **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

(3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO)

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: adaptadores, alicate amperímetro, altímetro, amperímetro, bocais, calhas, capacitores e resistores, controle remoto, carregador de pilhas, carregador de celular, chaves de ligação, chuveiro simples, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodo, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, filtro de linha/extensão de tomada, fontes, fusíveis, globo de luz, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilha e bateria, pinos e plug, placas de baquelite, reator, receptáculo, refletor, resistência, sensor de presença, multímetro, starts, suporte, tomada de corrente, voltímetro e afim.

### **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

(3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA)

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc., tais como: binóculo, carta náutica, cantil, corda, flâmula e bandeira de sinalização, lanterna, medicamento de pronto-socorro, mochila, piquete, sacola, saco de dormir, sinaleiro. Material de consumo utilizado diretamente na proteção de pessoa ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: bota, cadeado, calçado especial, capacete, chave, cinto de segurança, colete, concertina, dedal, guarda-chuva, detector de fumaça, fio e peças para cerca elétrica, imobilizador de cabeça, jogo de cinto para prancha longa, lona, luvas de látex, mangueira de lona, máscaras, mosquetão, óculos, protetor auricular, queimador para incêndio controlado, sirene, sombrite, suporte de solo para extintor e afim.

### **MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

(3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO)

Registra o valor das despesas com material de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigo para gravação em acetato, filme virgem, fita virgem de áudio e vídeo, lâmpada especial, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, microfone, moldura, papel para revelação de fotografia, pegador, revelador, suportes, torre de sustentação e afins.

### **MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES**

(3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES)

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuito impresso ou integrado, peça ou parte de equipamentos de comunicação, como material para instalação, como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas, aparelho telefone fixo e sem fio, interfone e afins.

### **SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**

(3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS)

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, grama, fertilizantes, mudas embasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.

### **SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO**

(3.3.90.30.32 - SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO)

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.

### **MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

(3.3.90.30.33 - MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL)

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.

### **SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES**

(3.3.90.30.34 - SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES)

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.

### **MATERIAL LABORATORIAL**

(3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL)

Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, coletor, corantes, cellpack, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metaloides para análise, Pack LVD, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio, tiras reagentes e afins.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **MATERIAL HOSPITALAR**

#### **(3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR)**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, lanterna clínica, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luva descartável, marcador de termoplástico, seringa, termômetro clínico, avental descartável, touca descartável, máscara descartável, set de bomba de infusão e afins.

### **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

#### **(3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)**

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedor, bateria, borrachas, buzina, cabo de acelerador, cabo de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correia, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha lenta e termostática, velas, shampoo, detergente ativado para limpeza de veículos, e afins.

### **MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA**

#### **(3.3.90.30.41 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA)**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapa de offset, clichê, cola espirais, fotolito, logotipo, papel, solventes, tinta, tipos e afins.

### **FERRAMENTAS MANUAIS**

#### **(3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS)**

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas manuais utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc., tais como: alicate, alicate rebitador (rebitadeira), broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, grampo para marceneiro, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, pistola para pintura alta pressão, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, tesoura corta vergalhão e chapa, trena, nível, escada de madeira para pintor, escada portátil e afins.

### **MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **(3.3.90.30.43 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL)**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional: bastões, bengalas, forração, joelheiras, meia elástica e assemelhados, óculos, órteses, paquímetro de sobancelhas, pesos, próteses e afins.

### **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS**

#### **(3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS)**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: botões identificadores para servidores, cones sinalizadores de trânsito, chaveiro com etiquetas de identificação, crachá, placa de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, banner, faixas e afins.

### **MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO**

#### **(3.3.90.30.45 - MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO)**

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: bloco palográfico, apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.

### **MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL**

#### **(3.3.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL)**

Registra o valor das despesas com material bibliográfico destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: livros, jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, apostilas médicas, anuário estatístico e afim (podendo estar na forma de CD-ROM).

### **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE**

#### **(3.3.90.30.47 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE)**

Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desses no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.

### **BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS**

#### **(3.3.90.30.50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS)**

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afim.

### **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

#### **CONDOMÍNIOS**

##### **(3.3.90.36.01 – CONDOMÍNIOS)**

Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

#### **DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS**

##### **(3.3.90.36.02 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS)**

Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR**

(3.3.90.36.03 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR)

Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

### **COMISSÕES E CORRETAGENS**

(3.3.90.36.04 - COMISSÕES E CORRETAGENS)

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.

### **DIREITOS AUTORAIS**

(3.3.90.36.05 - DIREITOS AUTORAIS)

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse da administração pública.

### **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

(3.3.90.36.06 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS)

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia (projeto básico, executivo, estudos, levantamento topográfico, etc.), estatística, informática e outras.

### **ESTAGIÁRIOS**

(3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS)

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

### **BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO**

(3.3.90.36.08 - BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO)

Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.

### **PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS**

(3.3.90.36.11 - PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS)

Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais.

### **CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES**

(3.3.90.36.13 - CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS)

Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.

### **ARMAZENAGEM**

(3.3.90.36.14 - ARMAZENAGEM)

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

### **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

(3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS)

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

### **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS**

(3.3.90.36.16 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS)

Registra o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

(3.3.90.36.18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever, elevadores e afins.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

(3.3.90.36.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS)

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**

(3.3.90.36.21 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS)

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

(3.3.90.36.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: serviços de pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, em instalações elétricas e hidráulicas, biombos, carpetes, divisórias, cortinas, vidros, forros e pisos (somente mão de obra – material fornecido pelo Município), e afins.

### **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

(3.3.90.36.25 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, desratização, pulverização e afins.

### **SERVIÇOS DOMÉSTICOS**

(3.3.90.36.26 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS)

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, faxina, lavagem de roupas e afins.

### **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

(3.3.90.36.27 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL)

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação e afins.

### **SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

(3.3.90.36.28 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO)

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.

### **SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

(3.3.90.36.30 - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS)

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.

### **SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

(3.3.90.36.31 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL)

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.

### **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(3.3.90.36.32 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

### **SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS**

(3.3.90.36.34 - SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS)

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

### **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL**

(3.3.90.36.35 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL)

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.

### **SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS**

(3.3.90.36.36 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS)

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

### **CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

(3.3.90.36.37 - CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM)

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de material de acondicionamento e embalagem, sob encomenda, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins (material cedido pelo município).

### **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS**

(3.3.90.36.38 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS)

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes, sob encomenda.

### **FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS**

(3.3.90.36.39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS)

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias, produtos e afins.

### **ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS**

(3.3.90.36.40 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS – EMPRESAS)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **MULTAS DEDUTÍVEIS**

(3.3.90.36.41 - MULTAS DEDUTÍVEIS – EMPRESAS)

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **JUROS**

(3.3.90.36.42 – JUROS)

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

### **ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS**

(3.3.90.36.43 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS)

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **MULTAS INDEDUTÍVEIS**

(3.3.90.36.44 – MULTAS INDEDUTÍVEIS – EMPRESAS)

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **JETONS A CONSELHEIROS**

(3.3.90.36.45 - JETONS A CONSELHEIROS)

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

### **DIÁRIAS A CONSELHEIROS**

(3.3.90.36.46 - DIÁRIAS A CONSELHEIROS)

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

### **SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

(3.3.90.36.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO)

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

### **OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA**

(3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA)

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos como contratação de show, espetáculos e desfiles carnavalescos.

### **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES**

(3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES)

Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma impressa ou em mídia digital, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

#### **CONDOMÍNIOS**

(3.3.90.39.02 – CONDOMÍNIOS)

Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

#### **COMISSÕES E CORRETAGENS**

(3.3.90.39.03 - COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA)

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.

#### **DIREITOS AUTORAIS**

(3.3.90.39.04 - DIREITOS AUTORAIS)

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse da administração pública.

#### **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

(3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS)

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, elétrica, eletrônica, laboratório de prótese dentária, e outras.

#### **DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**

(3.3.90.39.07 - DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS- EMPRESAS)

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

#### **MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**

(3.3.90.39.08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.

### **ARMAZENAGEM**

(3.3.90.39.09 – ARMAZENAGEM)

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

### **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

(3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS)

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.

### **LOCAÇÃO DE SOFTWARES**

(3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES)

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados (licenciamento ou cessão de direito de uso).

### **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, banheiros químicos, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas, pá carregadeira, caminhão basculante, automóveis, tendas e toldos, locação hora voo de avião e afins.

### **LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS**

(3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS)

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, como, tais como: locação de linha telefônica e afim.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

(3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, adaptações e instalação em bens imóveis: pintura, conserto e troca de segredo de chaves/fechaduras, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas e rede lógica (fibra óptica), recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias, cortinas, vidros, forros e pisos (somente mão de obra – material fornecido pelo Município), manutenção de elevadores, limpeza de fossa, recape asfáltico e afins.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisão e adaptação de máquinas e equipamentos: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, teste hidrostático, turbinas e afins.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

(3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS)

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia, lavagens e afins.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS**

(3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS)

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

### **EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS**

(3.3.90.39.22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS)

Registra o valor das despesas com serviços utilizados em conferências, cursos, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.

### **FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

(3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS)

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins, show, espetáculos, companhia teatral e desfiles carnavalescos.

### **MULTAS DEDUTÍVEIS**

(3.3.90.39.35 - MULTAS DEDUTÍVEIS – EMPRESAS)

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

### **MULTAS INDEDUTÍVEIS**

(3.3.90.39.36 - MULTAS INDEDUTÍVEIS – EMPRESAS)

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **JUROS**

(3.3.90.39.37 – JUROS)

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

### **ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS**

(3.3.90.39.38 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS)

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS**

(3.3.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS – EMPRESAS)

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

### **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR**

(3.3.90.39.40 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR)

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.

### **SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

(3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA)

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.

### **SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

(3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.

### **SERVIÇOS DE GÁS**

(3.3.90.39.45 - SERVIÇOS DE GÁS)

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

### **SERVIÇOS DOMÉSTICOS**

(3.3.90.39.46 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS)

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, faxina, lavagem de roupas e afins.

### **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

(3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL)

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

### **SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

(3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO)

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

### **PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS**

(3.3.90.39.49 - PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS)

Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.

### **SERVIÇO MÉDICO- HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS**

(3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS)

Registra o valor das despesas com plano de saúde, serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, oxigenoterapia hiperbárica, enfermagem, esterilização, lavagem de roupa hospitalar, exames de laboratório, Raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.

### **SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS**

(3.3.90.39.51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS)

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.

### **SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

(3.3.90.39.52 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL)

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.

### **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(3.3.90.39.53 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ- ESCOLAR**

(3.3.90.39.54 - SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR)

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.

### **SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS**

(3.3.90.39.56 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS/ ODONTOLÓGICAS PARA BENEFÍCIOS)

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

### **SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

(3.3.90.39.57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.

### **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

(3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES)

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.

### **SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

(3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO)

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.

### **SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO**

(3.3.90.39.61 - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO)

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.

### **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

(3.3.90.39.62 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL)

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

### **SERVIÇOS GRÁFICOS**

(3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS)

Registra o valor das despesas com somente o serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais (inclusive diário oficial), boletins, encartes, folder, banners e assemelhados e afins.

### **SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO**

(3.3.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO)

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.

### **SERVIÇOS JUDICIÁRIOS**

(3.3.90.39.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS)

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.

### **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

(3.3.90.39.67 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS)

Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.

### **SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO**

(3.3.90.39.68 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS)

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

### **SEGUROS EM GERAL**

(3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL)

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

### **CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS**

(3.3.90.39.70 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS)

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins, sob encomenda.

### **CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

(3.3.90.39.71 - CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM)

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: Bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **VALE-TRANSPORTE**

(3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE)

Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

### **TRANSPORTE DE SERVIDORES**

(3.3.90.39.73 - TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS)

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.

### **FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS**

(3.3.90.39.74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS)

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.

### **CONTRATOS DE GESTÃO – LEI COMPLEMENTAR 846/98**

(3.3.90.39.75 – CONTRATO DE GESTÃO)

Registra contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à área da saúde ou da cultura (a Lei Complementar nº 1.095, de 18/09/2009, alterou a LC 846/98 e estendeu a possibilidade de qualificação como Organização Social, para entidades da área de esportes e voltados ao atendimento ou promoção dos direitos da pessoa com deficiência física, além das fundações de apoio aos hospitais de ensino com mais de dez anos de existência).

### **VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

(3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA)

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

### **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

(3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos Públicos, dedetização, desratização, desinsetização, pulverização, faxina e afins.

### **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**

(3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL)

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: arbitragem, assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, assessorias em geral, e afins.

### **HOSPEDAGENS**

(3.3.90.39.80 – HOSPEDAGENS)

Registra o valor das despesas com hospedagens e alimentação pagas diretamente a estabelecimentos hoteleiros.

### **SERVIÇOS BANCÁRIOS**

(3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS)

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.

### **SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS**

(3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS)

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.

### **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

(3.3.90.39.88 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA)

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

### **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL**

(3.3.90.39.90 – SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL)

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência a prescrição de Leis, Decretos, Portarias, Instruções, Estatutos, Regimentos ou Regulamentos Internos dos integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, prestados por Pessoa Jurídica.

### **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO**

(3.3.90.39.94 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO)

Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados, sob encomenda.

### **MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

(3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**

(3.3.90.39.97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO)

Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, IP direto, STM400, fastnet, renav e afins.

### **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.**

(3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA)

Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57, mediante convênio (repasse).

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, como locação de palco, decoração natalina, transporte escolar.

### **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

#### **AERONAVES**

(4.4.90.52.02 – AERONAVES)

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, drone, helicóptero, planador, vant, ultraleve e afim.

#### **APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**

(4.4.90.52.04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO)

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: adipômetro, plicômetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, frequencímetro, hidrômetro (instalação), magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira topográfica, níveis topográficos, osciloscópio, oxímetro, phmetro digital, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.

#### **APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**

(4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO)

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena p/ TV e parabólica, bloqueador telefônico, central de alarmes, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radio receptor, radio telegrafia, radio telex, radio transmissor, secretaria eletrônica, porteiro eletrônico, central GCP (cerca elétrica), tele-speaker, torre metálica, aparelho celular e afim.

#### **APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**

(4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR)

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, amalgamador aparelho de esterilização, aparelho de Raios-X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, avental plumbífero, banqueta tartaruga, braçadeira para injeção, balança pediátrica (04 ou 08), berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, carrinho para cilindro de oxigênio, carro para transporte de cadáver, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, micrometro, prancha de equilíbrio, tenda de oxigênio, termocautério, protetor de tireoide, régua antropométrica de madeira, e afins.

#### **APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES**

(4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES)

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: arco, baliza de aço, barco de regata, barra, balanço infantil, bastão, bicicleta ergométrica, cama elástica, caixa de areia, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, escorregador, espaldar, halteres, gangorra, máquina de bolinha de sabão, máquina de fumaça, martelo, parque infantil, peso, placar, quadro tático magnético, rapel de escalada, remo, tapete para ginástica rítmica, trampolim acrobata, skate, tobogã, vara de salto e afins.

#### **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

(4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS)

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos elétricos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, balde dobro, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, conjunto de chá/café/jantar, enceradeira, exaustor, faqueiro, ferro de passar roupa, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar panela de pressão industrial, purificador de água, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, carro funcional para transporte de materiais de limpeza, umidificador de ar e afins.

#### **COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

(4.4.90.52.18 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS)

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afim (conforme Lei Federal 10.753/2003, em seu artigo 18, o livro não é considerado material permanente quando destinado a biblioteca, “Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente”).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DISCOTECAS E FILMOTECAS**

(4.4.90.52.19 - DISCOTECAS E FILMOTECAS)

Registra o valor das despesas com mídias magnéticas e digitais e coleções gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.

### **EMBARCAÇÕES**

(4.4.90.52.20 – EMBARCAÇÕES)

Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.

### **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO**

(4.4.90.52.24 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO)

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barra anti-pânico, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão, assento de elevação, bebe conforto, cadeira de segurança de veículos, despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, maca, metralhadora, prancha longa, pistola, revolver, despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio, strobo, mascara de mergulho full face sem fio e afins.

### **INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS**

(4.4.90.52.26 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS)

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.

### **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL**

(4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL)

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: alinhador veicular, balanceador veicular, balcão frigorífico, betoneira, calibrador, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos, de pneus e afins.

### **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**

(4.4.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS)

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados à geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, fechadura elétrica, gerador, no-break, poste de iluminação, poste trifásico, retificador, transformador de voltagem, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.

### **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**

(4.4.90.52.32 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS)

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de offset, operadora de ilhoses, picotadeira, plastificadora, receptadora de páginas, teleimpressora e afins.

### **EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

(4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO)

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, binóculos, caixa acústica, câmera, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, micro-sistema, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete, webcam e afins.

### **MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

(4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, andaime, aquecedor, bebedouro, câmara fria, cancela automática, container, caçamba, circulador de ar, condicionador de ar, conjunto de lixeira de coleta seletiva, furadeira, lavadora de alta pressão, máquina de tosa, mala executiva, mala ou caixa ou maleta estanque (policarbonato), urna eleitoral, triturador de galhos, ventilador de coluna e de mesa, gravador, despesas com todas as máquinas e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto moto-bomba para irrigação, cortador de ferro de construção, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator – misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motopoda, moto-serra, nebulizador, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânico, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, soprador, sulcador, trator de roda e esteira, despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental, cabines sanitárias, lavatórios e afim.

### **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

(4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento, tais como: computador, controladora de linhas, data show, HD e HD externo, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, painel eletrônico para senha, processador, roteador, switch, scanner, urna eletrônica, hub, MP3, rack padrão, patch panel e afins.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO**

#### **(4.4.90.52.36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO)**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, flip chart, estojo para desenho, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, quadro branco, quadro de aviso, quadro imantado, quadro para editais e avisos, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio de ponto ou protocolador e afins.

### **MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**

#### **(4.4.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA)**

Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas elétricas e motorizadas para oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão poucos materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, paquímetro precisão e digital, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora pneumática, recipiente de ferro para combustíveis, roçadeira costa e lateral, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, trena laser, torno mecânico, vulcanizadora, e afins.

### **EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**

#### **(4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS)**

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, caixa d'água (acima de 1.000 litros), carneiro hidráulico, desidratadora, filtro de água para piscina, máquina de tratamento de água, de esgoto, de lixo, moinho, roda d'água e afins.

### **MOBILIÁRIO EM GERAL**

#### **(4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL)**

Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, call center, cama, carrinho de bebe, carteira e banco escolar, cavalete, criado-mudo, cristaleira, escada auxiliar para cama hospitalar, escadas, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, palete de plástico, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves/clavicular, quadro imantado, quadro para avisos, relógio de ponto, roupeiro, separador de fila, sofá, rack, suporte para bandeira (mastro), tripé, trocador de fraldas, vitrine, e afins.

### **OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU**

#### **(4.4.90.52.44 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO/MUSEU)**

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e históricos destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.

### **SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA**

#### **(4.4.90.52.46 - SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA)**

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda animais para sela e tração, selas e afins.

### **VEÍCULOS DIVERSOS**

#### **(4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS)**

Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carroça, charrete, carreta transporte para animal, empilhadeira, despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.

### **PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**

#### **(4.4.90.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS)**

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes e forro (primeira instalação – obra nova), cortinas, estrados, estrutura metálica (obra nova), totem ou luminoso, persianas, tapetes, toldos, grades, tenda gazebo e paredes para gazebo e afins. (somente obras novas)

### **VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA**

#### **(4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA)**

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: trator, ambulância, automóvel, basculante, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

### **ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**

#### **(4.4.90.52.57 - ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS)**

Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, bagageiro, capota, carroceria, GPS, rádio/toca-fitas, tacógrafo, tanque de cargas e afins.

### **OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

#### **(4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES)**

Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.